



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2088 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e contém outras providências.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes no Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denominada de **CASA DE PASSAGEM VIDA**, com sede nesta cidade de Nova Lima, à Rua Teófilo Gomes Rangel, nº 158, Bairro Cascalho - CEP 34000-000.

Parágrafo único. A Declaração de Utilidade Pública da referida entidade sujeitar-se-á aos termos contidos na legislação regulamentadora, especialmente na Lei Municipal nº 1.174, de 23 de setembro de 1987.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando pois, a todos aqueles a quem o conhecimento desta pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Nova Lima, 22 de junho de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000

Av Arquivo - 30/6/09
